PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº
_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 35/2021

Processo: 045/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: CONTRUTORA SW RAMOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.733.275/0001-03, situada na RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 284, em TRES CORAÇÕES - MG, representada por JOSÉ CARLOS RAMOS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 324.210.956-20, portador do RG M3067676

EMBASAMENTO: Processo nº 45/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil da Dona Benta, no Município de São Bento Abade – MG.", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 0415/2021, Tomada de Preços Nº 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento solicitantes em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.1 da Cláusula quinta do contrato originário nº 45/2021, assinado em 25/06/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.

3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 28/02/2022, de modo a possibilitar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 25 de outubro de 2021.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS RAMOS
CONTRUTORA SW RAMOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF: